



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

EMENTA: TRANSFERE TEMPORARIAMENTE A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO E POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução nº 02/2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, intitulado: **TRANSFERE TEMPORARIAMENTE A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO E POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026.**

A matéria foi protocolada em 06 de dezembro de 2024, sob o Processo 963/2024 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2024.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

II – PARECER DO RELATOR

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 36003700340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Inicialmente, cumpre destacar que, pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa, em conformidade com a legislação pertinente.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o “quórum” para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos a **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Resolução nº 02/2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA

Relator

III – VOTOS DO PRESIDENTE E MEMBRO

O Presidente e o membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha na íntegra o voto do ilustre Relator.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 36003700340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ROSERENE PAULINO DA SILVA
Presidente

CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA
Membro

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conclui seu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Resolução nº **02/2024** de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”
Afonso Cláudio/ES, 16 de dezembro de 2024.

ROSERENE PAULINO DA SILVA
Presidente

ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA
Relator

CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA
Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 36003700340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003700340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Tristão de Souza** em 17/12/2024 10:22

Checksum: **EE14B40FFC2AE64DFA945B405F7756E14E7F991CCDA81931C31E2E47358B3102**

Assinado eletronicamente por **Roserene Paulino da Silva** em 17/12/2024 10:29

Checksum: **64D0B17B979A6ECB60DFE45C986C6A8D283C22DDFBBC3234055E6C8B0E96877E**

Assinado eletronicamente por **Romildo Camporez da Silva** em 17/12/2024 10:29

Checksum: **C75E341CBBFB92407840EA1226C51DF70C8A9CE29A4436CA5ED8C42388C54BD1**

